Boletim do Exército

Ministério do Exército
Secretaria-Geral do Exército

19/ 99

Brasília, DF, 14 de maio de 1999

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 19/99

Brasília, DF, 14 de maio de 1999

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 017, DE 30 DE ABRIL DE 1999
Aprova as Condicionantes Doutrinárias e Operacionais dos Pára-quedas Individuais para Lançamento de Tropas 5

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 017, DE 29 DE ABRIL DE 1999
Fixa as vagas para os Cursos de Formação e Graduação, de Graduação e de Pós-Graduação a serem realizados no IME, em 2000. 7

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 10, DE 30 DE ABRIL DE 1999
Aprova as (IR 60-29) - Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Cursos de Formação de Oficiais do Quadro Complementar - (IRCAM/CFO/QC) 9

PORTARIA Nº 11, DE 30 DE ABRIL DE 1999
Aprova a Taxa de Inscrição, o Calendário Anual e as Guarnições de Exame para o Concurso de Admissão/99 aos Cursos de Formação de Oficiais do Quadro Complementar, em 2000. 27

DEPARTAMENTO DE MATERIAL BÉLICO

PORTARIA Nº 007, DE 27 DE ABRIL DE 1999

Aprova Diretriz de Alienação de Material de Emprego Militar Desativado 31

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA N° 004, DE 11 DE MAIO DE 1999
Fixa e altera datas de aniversário de Organizações Militares 33

PORTARIA Nº 005, DE 11 DE MAIO DE 1999
Aprova a Canção da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada e do Hospital Geral do Recife.
..... 33

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

MINISTRO DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 231, 233, 234, 244 A 248, DE 22 , 23 E 30 DE ABRIL DE 1999
Designações
..... 41

NOTA A/1 S/Nº, DE 23 DE ABRIL DE 1999
Retificação
..... 45

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

NOTA Nº 04-AIC-REP, DE 10 MAIO DE 1999
Representações do Ministério do Exército - Designações e Dispensas
..... 45

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

Sem alteração

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 017, DE 30 DE ABRIL DE 1999

Aprova as Condicionantes Doutrinárias e Operacionais dos Pára-quedasIndividuais para Lançamento de Tropas

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO , no uso da atribuição que lhe confere o Nr 1., item d), parágrafo 1º do Art 17 da Portaria Nr 109, de 25 de fevereiro de 1999 (IG 20-13), resolve:

Art. 1º Aprovar as Condicionantes Doutrinárias e Operacionais dos Pára-quedas Individuais para Lançamento de Tropas.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CONDICIONANTES DOUTRINÁRIAS E OPERACIONAIS Nº 003/1999

1. TÍTULO

- Pára-quedas individuais para lançamento de tropas.

2. REFERÊNCIAS

- IG 20-12 - Instruções Gerais para o Modelo Administrativo do Ciclo de Vida dos Materiais de Emprego Militar (Port Min Nº 932, de 10 Set 86).

3. CONDICIONANTES DOUTRINÁRIAS E OPERACIONAIS

a. Os pára-quedas (Pqd) individuais são materiais que devem permitir que um combatente equipado e armado realize o salto a partir de uma aeronave em vôo e chegue ao solo com segurança e em condições de combater.

b. São utilizados, basicamente, por tropas pára-quedistas, cuja principal missão é a realização de Operações Aeroterrestres em áreas inimigas. Assim sendo, tal material deve possibilitar que o pára-quedista salte de uma aeronave que se desloque a velocidade de, aproximadamente, 200 Km/h e a uma altura mínima de 200 metros.

c. Suas características deverão possibilitar seu emprego em qualquer parte da área operacional do continente.

d. Outras características peculiares aos tipos de pára-quedas a serem utilizados por combatentes daquelas tropas:

1) Pqd principal – possui forma parabólica quando aberto. A bolsa que acondiciona o Pqd deve se ajustar às costas do combatente e ser de fácil transporte. É semi-automático, pois seu funcionamento ocorre em conseqüência do enganchamento de uma fita de abertura no cano de ancoragem da aeronave. Deve ser apresentado nas cores e padrões estabelecidos pelo Exército Brasileiro. Seu tempo de abertura varia entre 3 (três) e 4 (quatro) segundos e tem velocidade de queda de 11 (onze) a 16 (dezesseis) pés por segundo;

2) Pqd principal dirigível – tem as mesmas características do anterior, com a vantagem de possuir melhor desempenho operacional, pois é dotado de omissões, linhas direcionais e "batoques". Isso proporciona giros e deslocamentos horizontais, além de permitir que o combatente se desvie de obstáculos e se posicione de frente para o vento, por ocasião da aterragem;

3) Pqd reserva – possui formato semi-esférico. É de fácil adaptação a quaisquer dos Pqd supracitados, sendo fixado na altura do ventre do combatente. É um Pqd comandado, pois seu funcionamento ocorre com ação do combatente. Deve ter cor branca, para ser facilmente identificado após ser acionado pelo pára-quedista, caracterizando uma situação de emergência. Seu tempo máximo de abertura varia entre 2 (dois) e 3 (três) segundos e tem velocidade de queda de 15 (quinze) a 22 (vinte e dois) pés por segundo, permitindo que seja aberto de uma altura mínima de 150 metros, em caso de pane do Pqd principal, a fim de que o homem chegue no solo com segurança.

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

a. Quantidade

A distribuição de Pqd deverá atender aos percentuais dos efetivos das OM pára-quedistas abaixo relacionadas:

<table>
<tr><th>OM</th><th>Pqd Principal</th><th>Pqd Principal Dirigível</th><th>Pqd Reserva</th></tr>
<tr><td>Cmdo da Bda Inf Pqdt</td><td rowspan="5">-</td><td rowspan="5">100%</td><td rowspan="15">100%</td></tr>
<tr><td>BF Esp</td></tr>
<tr><td>26º BI Pqdt</td></tr>
<tr><td>Btl DOMPSA</td></tr>
<tr><td>Cia Prec Pqdt</td></tr>
<tr><td>25º e 27º BI Pqdt</td><td rowspan="10">30%</td><td rowspan="10">30%</td></tr>
<tr><td>8º GAC Pqdt</td></tr>
<tr><td>20º B Log Pqdt</td></tr>
<tr><td>Cia Cmdo / Bda Inf Pqdt</td></tr>
<tr><td>1º Esqd C Pqdt</td></tr>
<tr><td>1ª Cia E Cmb Pqdt</td></tr>
<tr><td>20ª Cia Com Pqdt</td></tr>
<tr><td>Dst Sau Pqdt</td></tr>
<tr><td>36º Pel PE Pqdt</td></tr>
</table>

b. Ciclo de vida desejável

De 10 (dez) anos ou 100 (cem) saltos.

c. ROB correlatos

A serem confeccionados para os materiais que se seguem:
- pára-quedas principal para lançamento de tropa;
- pára-quedas principal dirigível para lançamento de tropa; e
- pára-quedas reserva para lançamento de tropa.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 017, DE 29 DE ABRIL DE 1999

Fixa as vagas para os Cursos de Formação e Graduação, de Graduação e de Pós-Graduação a serem realizados no IME, em 2000.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Nº 006-EME, de 11 de março de 1999, após ouvidos o Estado-Maior do Exército e a Secretaria de Ciência e Tecnologia, resolve:

Art. 1º Fixar as vagas para os Cursos de Formação e Graduação, de Graduação e de Pós-Graduação a serem realizados no IME em 2000, conforme abaixo discriminado:

DIRE-ÇÃO	EXECU-ÇÃO	CUR-SO	ESPECIALIDADES		VAGAS				
					OF EB	CIVIS (8)		OO (7)	TOTAL
						A	R		
SCT	IME	FORMAÇÃO E GRADUAÇÃO (1)	PRIMEIRO ANO BÁSICO		--	50	30	--	80
			SOMA		--	**50**	**30**	--	**80**
			3º ANO (2)	ENGENHARIA DE FORTIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO	--	08	07	--	15
				ENGENHARIA ELÉTRICA	--	05	02	--	07
				ENGENHARIA DE COMUNICAÇÕES	--	06	07	--	13
				ENGENHARIA ELETRÔNICA	--	06	07	--	13
				ENGENHARIA MECÂNICA E DE ARMAMENTO	--	03	02	--	05
				ENGENHARIA MECÂNICA E DE AUTOMÓVEL	--	05	05	--	10
				ENGENHARIA QUÍMICA	--	04	06	--	10
				ENGENHARIA CARTOGRÁFICA	--	06	06	--	12
				ENGENHARIA METALÚRGICA	--	03	04	--	07
				ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	--	06	04	--	10
			SOMA		--	**52**	**50**	--	**102**
		TOTAL			--	**102**	**80**	--	**182**

DIRE-ÇÃO	EXECU-ÇÃO	CUR-SO	ESPECIALIDADES		VAGAS			
					OF EB	CIVIS	OO (7)	TOTAL
SCT	IME	GRA-DUA-ÇÃO (3)	PRIMEIRO ANO BÁSICO (5)		--	--	--	
			SEGUNDO ANO BÁSICO-COMPLEMENTAÇÃO (6)		20	--	--	
			SOMA		**20**	**--**	**--**	**20**
			3º ANO (4)	ENGENHARIA DE FORTIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO	06	--	--	
				ENGENHARIA ELÉTRICA	02	--	--	
				ENGENHARIA DE COMUNICAÇÕES	04	--	--	
				ENGENHARIA ELETRÔNICA	02	--	--	
				ENGENHARIA MECÂNICA E DE ARMAMENTO	02	--	--	
				ENGENHARIA MECÂNICA E DE AUTOMÓVEL	02	--	--	
				ENGENHARIA QUÍMICA	02	--	--	
				ENGENHARIA CARTOGRÁFICA	02	--	--	
				ENGENHARIA METALÚRGICA	02	--	--	
				ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	04	--	--	
				SOMA	**28**	**--**	**--**	**28**
		TOTAL			**48**	**--**	**--**	**48**
		PÓS-GRA-DUA-ÇÃO	MES-TRA-DO	ENGENHARIA QUÍMICA	02	20	--	22
				ENGENHARIA NUCLEAR	01	15	--	16
				CIÊNCIA DOS MATERIAIS	02	20	--	22
				ENGENHARIA MECÂNICA	04	20	--	24
				ENGENHARIA ELÉTRICA	01	25	--	26
				SISTEMA E COMPUTAÇÃO-CARTOGRAFIA	02	10	--	12
				SISTEMA E COMPUTAÇÃO-TRANSPORTES	01	15	--	16
				SISTEMA E COMPUTAÇÃO-INFORMÁTICA	04	15	--	19
				INSTITUIÇÕES CIVIS (9)	10	--	--	10
				SOMA	**27**	**140**	**--**	**167**
			DOU-TO-RA-DO	ENGENHARIA QUÍMICA	02	15	--	17
				CIÊNCIA DOS MATERIAIS	03	15	--	18
				INSTITUIÇÕES CIVIS (9)	10	--	--	10
				SOMA	**15**	**30**	**--**	**45**
		TOTAL			**42**	**170**	**--**	**212**
TOTAL GERAL DE VAGAS					**90**	**352**	**--**	**442**

Observações:

(1) Curso destinado a possuidores do 2º grau completo, civis ou militares sem o Curso da AMAN.

(2) Escolha ao término do Ciclo Básico (Nov/Dez 99). As vagas correspondem ao efetivo atual, cursando o 2º Ano Ciclo Básico.

(3) Curso destinado a oficiais do Exército Brasileiro formados na AMAN, a oficiais da Marinha do Brasil com Curso da Escola Naval (EN), a oficiais da Força Aérea Brasileira (FAB), com Curso da Academia da Força Aérea (AFA) e a oficiais das Nações Amigas (NA).

(4) Definição ao término do Ciclo Básico ou Básico-Complementação. As vagas correspondem ao efetivo atual, cursando o 2º Ano do Ciclo Básico-Complementação.

(5) As vagas de Outras Organizações (OO) serão destinadas a oficiais das Nações Amigas não autorizados a cursar o Básico-Complementação.

(6) Destinado a oficiais oriundos da AMAN, da EN, da AFA e das NA autorizados a cursar o Básico-Complementação.

(7) Vagas de oficiais da Força Aérea, da Marinha Brasileira e das Nações Amigas, a serem definidas pelo EME.

(8) Inclui militares, exceto os formados pela AMAN.

(9) Oficiais do QEM, selecionados pelo IME e mandados matricular em Estabelecimentos de Ensino Superior, conveniados em especialidades de interesse do Exército, não disponíveis no IME.

Art. 2º Estabelecer que as condições para a inscrição, seleção e matrícula nos referidos cursos sejam as fixadas por instruções reguladoras, baixadas pela Secretaria de Ciência e Tecnologia.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 10, DE 30 DE ABRIL DE 1999

Aprova as (IR 60-29) - InstruçõesReguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Cursos de Formação de Oficiais do Quadro Complementar - (IRCAM/CFO/QC)

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 77.919, de 25 Jun 76, modificado pelo Decreto nº 82.724, de 23 Nov 78 - (Regulamento da Lei do Ensino no Exército) resolve:

Art. 1º - Aprovar as (IR 60-29) - Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Cursos de Formação de Oficiais do Quadro Complementar, que com esta baixa.

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 03/DEP, de 14 Abr 98.

Art. 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

(IR 60 - 29) INSTRUÇÕES REGULADORAS DO CONCURSO DE ADMISSÃO E DA MATRÍCULA NOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO QUADRO COMPLEMENTAR - (IRCAM/CFO/QC)

1. FINALIDADE

Regular as condições para o Concurso de Admissão e para a Matrícula nos Cursos de Formação de Oficiais do Quadro Complementar (CFO/QC), a funcionar na Escola de Administração do Exército.

2. REFERÊNCIAS

a. Lei nº 9.786, de 08 Fev 99 - Lei de Ensino no Exército. (BE 07/99)

b. Decreto nº 77.919, de 25 Jun 76 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército. (BE 31/76)

c. Decreto nº 2.040, de 21 Out 96 - Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército - (R-50). (BE 48/96-Separata)

d. Port Min nº 675, de 22 Out 96 - Instruções Gerais pra Aplicação do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02). (BE 48/96-Separata)

e. Port Min nº 1060, de 09 Set 80 - Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército - (R-126). (BE 41/80)

f. Port Min nº 742, de 16 Ago 89 - Regulamento da EsAEx - (R-48), alterada pela Port Min nº 456, de 17 Jun 91. (BE 37/89)

g. Port nº 009-EME, de 09 Fev 96 - Instruções Provisórias (IP-30-3) Ramo Contra-Inteligência. (BE 09/96)

h. Port Min nº 475, de 15 Set 94 - Aprova as Instruções Gerais de Contra-Inteligência para o Exército Brasileiro. (BE 39/94)

i. Port Min nº 739, de 16 Set 97 - Diretriz para o Treinamento Físico Militar e sua Avaliação. (BE 44/97)

j. Port nº 24/DGS, de 16 Out 86 - Instruções Reguladoras das Inspeções de Saúde e das Juntas de Inspeção de Saúde no Exército - (IR 70-05). (BE 44/86)

l. Port nº 22/DEP, de 24 Jul 81 - Normas para as Comissões de Exame de Escolaridade. (BE 32/81)

m. Port nº 09/DEP, de 25 Mar 96 - Normas para a Remessa de Dados sobre o Ensino - (NRDE/96). (BE 18/96)

n. Port nº 04/DEP, de 21 Mar 97 - Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP. (BE 16/97)

o. Port Min nº 833, de 21 Dez 95 - Diretriz para a Reestruturação da Carreira dos Integrantes do Quadro Complementar deOficiais. (BE 02/96)

p.Lei nº 7831, de 2 Out 89 - Lei de Criação do Quadro Complementar deOficiais. (DOU 189/89)

q. Dec nº 98314, de 19 Out 89 - Regulamento do Quadro Complementar de Oficiais (R-41). (DOU 189/89)

r. Port nº 23/DEP, de 24 Jul 96 - Normas para Realização dos Exames de Aptidão Física.

3. INSCRIÇÃO

a. Recrutamento

Poderão candidatar-se aos Cursos de Formação de Oficiais do Quadro Complementar aqueles que satisfaçam as seguintes condições:

1) **Comuns**:

a) ser brasileiro nato;

b) ser diplomado, por Faculdade cujo curso de graduação seja reconhecido pelo Ministério da Educação e do Desporto (MED), em área de atividade objeto do Concurso, na forma da legislação federal que regula a matéria;

c) não ter completado, até a data da matrícula, inclusive, 37 anos (de acordo com o inciso I do Art 37 e o parágrafo 9º do Art 42 da Constituição Federal, combinado com o Art 75 do Decreto nº 77919 de 25 Jun 76 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército);

d) se militar da ativa do Exército, não ser oficial de carreira, possuindo parecer favorável de seu Comandante, Chefe ou Diretor;

e) se militar de outra Força Singular, Corpo de Bombeiro Militar ou Polícia Militar, ter autorização das respectivas autoridades competentes para prestar o Concurso;

f) se do sexo feminino, não estar grávida, devido ao fato de que, por ocasião da inspeção de saúde, do exame de aptidão física e da matrícula, haver incompatibilidade, deste estado, com os exercícios exigidos no processo de seleção para o Curso;

g) estar em dia com as obrigações militares e eleitorais. Se reservista, ter sido excluído da última organização militar (OM) em que serviu, na pior hipótese, no comportamento "BOM";

h) ter pago a taxa de inscrição;

i) não estar " sub judice".

j) Ter no mínimo 1,60m, se candidato do sexo masculino e 1,55m, se candidato do sexo feminino.

2) **Particulares**:

a) para a área de atividade **Informática**, o candidato deve ter concluído o curso de graduação em uma das seguintes áreas: Ciências da Computação, Engenharia da Computação, Informática, Análise de Sistema, Administração de Processamentos de Dados, Processamento de Dados - Tecnólogo e Matemática Aplicada à Informática;

b) para a área de atividade **Magistério**, o candidato deve possuir o **diploma do curso de Licenciatura Plena**, expedido por Estabelecimento de Ensino Superior e registrado no Ministério da Educação e do Desporto (MED), obtido por conclusão de curso correspondente à disciplina a qual está concorrendo;

c) para a área de atividade **Psicologia**, o candidato deve possuir o curso de Psicólogo;

d) no caso da área de atividade **Comunicação Social**, o candidato deve ter concluído o curso de graduação em Relações Públicas;

e) para a área de atividade **Administração**, o candidato deve ter concluído o curso de graduação em Administração de Empresas.

b. Processamento da Inscrição

1) O pedido de inscrição será feito em requerimento do candidato civil ou militar dirigido ao Comandante da EsAEx e remetido diretamente àquela Escola, dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual.

2) O requerimento de inscrição obedecerá ao modelo padronizado, elaborado e fornecido pela EsAEx. Nele constarão as informações pessoais necessárias e a opção pela área ou especialidade de atividade e pelo local de realização das provas do Concurso, onde o candidato, obrigatoriamente, realizará as referidas provas, exceto em caso de movimentação, para militares da ativa. Neste caso, a nova Guarnição de Exame será comunicada à EsAEx, em prazo não inferior a 15 (quinze) dias da data prevista para a realização dos Exames ou Inspeção do processo seletivo.

3) Juntamente com o requerimento de inscrição, deverão ser remetidos os seguintes documentos:

a) comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição;

b) cópia autenticada do Diploma de Graduação, conforme o Curso a que se destine o candidato, ou atestado firmado pela Faculdade, em caráter condicional, de que o candidato concluiu o Curso, contendo a data de conclusão e o documento oficial em que o MED reconhece o referido Curso, sob condição da apresentação do Diploma original, no ato da matrícula;

c) cópia autenticada do Título de Especialista ou de Pós-Graduação, conforme a área ou especialidade a que se destine o candidato, quando for o caso;

d) cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;

e) uma fotografia 3x4 (recente, sem chapéu ou cobertura e de frente).

4) Nos requerimentos dos candidatos militares deverá constar o parecer dos seus respectivos comandantes de OM.

5) A EsAEx remeterá, via postal, os Cartões de Identificação, diretamente aos candidatos civis e militares inscritos.

6) O candidato atestará sua submissão às exigências do respectivo Concurso, não lhe assistindo direito a ressarcimento decorrente de insucesso nas provas ou não aproveitamento por falta de vagas.

7) A documentação de inscrição somente terá validade para o ano a que se referir o Concurso.

8) Não será aceita a inscrição do candidato cuja documentação tenha sido remetida à EsAEx após a data estabelecida no Calendário Anual, ou que apresentar irregularidades, tais como: rasuras, emendas, nomes ilegíveis ou dados incompletos.

c. Taxa de Inscrição

1) A Taxa de Inscrição, cujo valor será fixado anualmente pelo DEP, destina-se a cobrir as despesas com a realização do Concurso.

2) Será paga através de guia de recolhimento, ao Banco do Brasil, em formulários impressos e distribuídos pela EsAEx.

3) Não haverá restituição da taxa de inscrição, em nenhuma hipótese.

4. CONCURSO DE ADMISSÃO

a. O Concurso de Admissão será unificado, para cada um dos Cursos de Formação de Oficiais/QC e realizado, simultaneamente, em todo território nacional.

b. O Concurso de Admissão abrange:

1) Exame Intelectual (EI);

2) Inspeção de Saúde (IS);

3) Exame de Aptidão Física (EAF).

c. A prova do Exame Intelectual, a Inspeção de Saúde e o Exame de Aptidão Física serão sucessivos e terão caráter eliminatório e realizados em diferentes Guarnições Militares, denominadas Guarnições de Exame.

5. EXAME INTELECTUAL

a. O Exame Intelectual constará de 01 (uma) prova com 02 (duas) partes, que serão realizadas em dias consecutivos.

b. A relação de assuntos e a bibliografia para o EI do Concurso de Admissão são as constantes do **Aditamento nº 01/A3 ao Bol Int/DEP nº 15 de 14 Abr 98**.

c. Constituição da prova:

1) 1ª Parte (Conhecimentos Gerais) - comum a todos os candidatos;

2) 2ª Parte (Conhecimentos Específicos) - por curso a que se destine o candidato.

d. A prova do E I será realizada nos locais designados para Sede de Exame, em cada Guarnição de Exame, nas datas e horários fixados no Calendário Anual.

e. A aplicação da prova será feita por uma Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF), constituída de acordo com as Normas para as Comissões de Exame de Escolaridade (Port nº 22/DEP, de 24 Jul 81).

f. As CAF procederão conforme instruções particulares elaboradas e expedidas pela EsAEx.

g. Será considerado reprovado no Exame Intelectual (EI) e eliminado do concurso, o candidato que:

1) não obtiver, no mínimo:

- 50% de acertos na 1ª Parte (Conhecimentos Gerais);

- 50% de acertos na 2ª Parte (Conhecimentos Específicos).

2) utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos para a resolução da prova;

3) contrariar determinações da CAF;

4) faltar à qualquer parte da prova, ainda que por motivo de força maior;

5) fornecer indícios para identificação da documentação distribuída pela CAF (assinatura, sinal ou indicação óbvia).

h. Haverá divulgação do gabarito, imediatamente após a realização da prova.

i. A nota final do EI será expressa por valor numérico, variável de zero a dez, com aproximação até milésimos, obtido na média ponderada, entre o grau da 1º parte (peso um) e o grau da 2ª parte (peso três).

j. Assegura-se o direito à solicitação de revisão da correção da prova, até o prazo de 02 (dois dias) corridos, após a divulgação do resultado do Exame Intelectual, devendo o candidato especificar o(s) item(ns) cuja correção deva(m) ser revisto(s). Não serão aceitos pedidos sem fundamentação, ou genéricos, do tipo " solicito rever a correção", devendo os mesmos serem encaminhados, diretamente, ao Cmt EsAEx.

l. Não é facultado ao candidato interpor recursos quanto à solução do pedido de revisão de provas (item j.) expedido pela Banca de Professores da EsAEx.

m. Durante o prazo acima (letra j.), os gabaritos das provas ficarão à disposição dos candidatos nas OMSE. A contagem dos 02 (dois) dias contidos para os pedidos de revisão de prova será computado com base no carimbo de remessa da correspondência pelos correios.

n. Após a apuração do resultado do Exame Intelectual, pela EsAEx, será remetida para cada Guarnição de Exame a relação dos candidatos aprovados e classificados, bem como dos primeiros colocados na lista de reservas (majoração), para a realização da Inspeção de Saúde e do Exame de Aptidão Física.

o. Os candidatos aprovados e classificados no EI e os relacionados na majoração serão notificados, pelas Guarnições de Exame, acerca dos locais, datas e horários das demais fases do processo seletivo.

p. Não serão divulgados os resultados dos candidatos reprovados no E I.

q. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no processo seletivo, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União.

6. INSPEÇÃO DE SAÚDE

a. Os candidatos aprovados no EI e classificados, dentro do número de vagas estabelecido, e os relacionados na majoração serão convocados pelas Guarnições de Exame, para realizarem a Inspeção de Saúde.

b. A Inspeção de Saúde será procedida por uma Junta de Inspeção de Saúde (JIS), constituída conforme determina a Portaria nº 24/DGS, de 16 Out 86 - (IR 70-05), e segundo as "Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP" (Port nº 04/DEP, de 21 Mar 97).

c. Os locais e datas para realização da Inspeção de Saúde, em cada Guarnição de Exame, serão designados pelos seus Comandantes, por sdicitação da EsAEx, obedecendo ao Calendário Anual.

d. Para a IS, o candidato deverá apresentar-se portando os resultados e os respectivos laudos dos exames complementares abaixo, cuja realização é de sua responsabilidade:

1) raios-X dos campos pleuro-pulmonares;
2) sorologia para Lues e HIV;
3) reação de Machado-Guerreiro;
4) hemograma completo, tipagem sangüínea e fator RH;
5) parasitológico de fezes;
6) sumário de urina;
7) eletrocardiograma em repouso;
8) teste de gravidez - ßHCG sanguíneo (candidatas);
9) colpocitologia oncótica (candidatas).

e. Quando for o caso, a JIS poderá solicitar ao candidato o eletroencefalograma.

f. As Guarnições de Exame, imediatamente após o término das Inspeções, deverão informar, urgentísimo à EsAEx, o resultado de cada candidato, sem prejuízo da remessa posterior das cópias das respectivas atas.

g. O candidato inabilitado na Inspeção de Saúde poderá requerer nova inspeção, em grau de recurso, dentro do prazo de 08 (oito) dias contados da data da divulgação do resultado da inspeção, pela respectiva Guarnição de Exame, e de acordo com a legislação em vigor.

h. O candidato que faltar à IS ou que não apresentar os laudos dos exames complementares ou que não vier a completá-la, mesmo que por motivo de força maior, será considerado desistente e eliminado do Concurso de Admissão.

7. EXAME DE APTIDÃO FÍSICA (EAF)

a. Os candidatos selecionados para a Inspeção de Saúde, se considerados aptos, submeter-se-ão ao Exame de Aptidão Física, para fim de matrícula na EsAEx, nas suas respectivas Guarnições de Exame.

b. O candidato realizará o EAF na OM Sede de Exame, no local designado e dentro do prazo estipulado no Calendário Anual.

c. Os militares da ativa do Exército estão dispensados do EAF, devendo, entretanto, ser encaminhada à Guarnição de Exame, cópia da Ficha de Desempenho Físico Individual (Port Min nº 739, de 16 Set 97 e Port nº 23/DEP, de 24 Jul 96), onde conste a suficiência no Padrão Básico de Desempenho (PBD), verificada no último TAF que anteceder à realização do Exame. Tal documento deverá ser remetido através de ofício do Cmt OM do candidato, até a data prevista para a realização do EAF.

d. A aptidão física será expressa pelo conceito APTO ou INAPTO e será avaliada de acordo com os índices mínimos abaixo, e com as condições de execução prescritas pela Port Min nº 739, de 16 Set 97.

1) Candidatos do sexo masculino:

a) As tarefas estabelecidas, para o EAF, são as seguintes:
- flexão abdominal, sem limite de tempo;
- meio-sugado, no tempo de um minuto;
- flexão de braços sobre o sdo, sem limite de tempo;
- flexão na barra, sem limite de tempo;
- corrida livre, no tempo de doze minutos.

b) As tarefas serão realizadas em dois dias consecutivos, estabelecendo-se osseguintes índices mínimos:

1º dia			2º dia	
Meio Sugado (01 min)	Abdominal	Flexão de Braço	Flexão na Barra	Corrida (12 min)
11	18	09	02	1.800 m

2) Candidatos do sexo feminino:

a) As tarefas estabelecidas, para o EAF, são as seguintes:

- flexão abdominal, sem limite de tempo;
- meio-sugado, no tempo de um minuto;
- flexão de braços sobre o sdo, sem limite de tempo;
- corrida livre, no tempo de doze minutos.

b) As tarefas serão realizadas em dois dias consecutivos, estabelecendo-se os seguintes índices mínimos:

1º dia		2º dia	
Meio Sugado (01 min)	Abdominal	Flexão de Braço	Corrida (12 min)
09	14	06	1.600 m

e. As Guarnições de Exame deverão remeter, à EsAEx, as fichas de Desempenho Físico Individual, dos candidatos militares da ativa do Exército e os resultados do EAF, de todos os demais candidatos, no prazo estabelecido no Calendário Anual.

f. O candidato que faltar ao EAF, ou que não vier a completá-lo, mesmo que por motivo de força maior, exceto se por motivo de gravidez será considerado desistente e eliminado do Concurso de Admissão.

8. RELACIONAMENTO PARA A MATRÍCULA

a. Serão considerados habilitados à matrícula os candidatos aprovados no Concurso de Admissão e classificados dentro do número de vagas fixado.

b. A EsAEx, ciente dos resultados da Inspeção de Saúde (IS) e do Exame de Aptidão Física (EAF), informados pelas Guarnições de Exame, classificará todos os candidatos habilitados, em ordem decrescente de grau obtido no Exame Intelectual (EI), de acordo com os cursos a que se destinarem e com as vagas distribuídas por áreas ou especialidades.

c. Em caso de igualdade na classificação, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

1) maior nota na 2ª Parte (Conhecimentos Específicos) do Exame Intelectual (EI);

2) persistindo o empate, terá precedência:

a) o candidato militar sobre o civil;
b) entre os militares, o mais antigo;
c) o de maior idade.

d. O relacionamento final para a matrícula será feito pela EsAEx, submetida à DEE, e abrangerá os candidatos habilitados, cuja classificação esteja dentro do número de vagas fixado pelo DGP para cada área ou especialidade. As vagas não preenchidas em determinada área ou especialidade, por falta de candidato habilitado, poderão ser preenchidas pelos primeiros colocados da listagem de candidatos reservas de outra área ou especialidade, sucessivamente, e de acordo com as prioridades estabelecidas pelo DGP.

9. MATRÍCULA

a. A matrícula será atribuição do Cmt EsAEx.

b. Para efetivação da matrícula o candidato relacionado deverá se apresentar na EsAEx, sete dias antes da data marcada para o início do curso, munido, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

1) Título de Eleitor (original ou cópia autenticada);

2) comprovante de quitação com o Serviço Militar, se candidato civil (original ou cópia autenticada);

3) original da declaração da última OM em que serviu, caso seja reservista, de que, ao ser excluído, estava, no mínimo, no comportamento "BOM";

4) original do Diploma de Graduação, conforme o curso a que se destina o candidato, registrado no Ministério da Educação e do Desporto;

5) comprovante de registro no Conselho Regional da respectiva classe profissional, ressalvados os casos de incompatibilidade, ou Certificado de Licenciatura Plena em sua disciplina, para os que se destinarem à área do Magistério.

c. A incompatibilidade com as atividades a serem desempenhadas pelas alunas, durante o curso, impedirá a matrícula das candidatas que apresentarem gravidez em qualquer fase.

10. ATRIBUIÇÕES PECULIARES

a. **Do DEP**

1) Baixar e alterar, quando necessário, as IRCAM/CFO/QC e determinar medidas para a sua execução.

2) Aprovar, anualmente, o Calendário Anual, no qual deverá constar a data da matrícula dos CFO, o valor da Taxa de Inscrição e a relação das Guarnições de Exame.

3) Aprovar e publicar em boletim, sempre que necessário, a Relação de Assuntos e a Bibliografia para o EI.

4) Encaminhar, ao DGP, a relação final dos candidatos habilitados à matrícula, organizada pela EsAEx.

b. **Da DEE**

1) Propor ao DEP:

a) alterações das IRCAM, quando julgadas necessárias;

b) o Calendário Anual, o valor da Taxa de Inscrição e a relação das Guarnições de Exame;

c) a relação de assuntos e a bibliografia referentes à prova do Exame Intelectual.

2) Acompanhar e fiscalizar a execução das IRCAM.

3) Encaminhar ao DEP, a relação de candidatos habilitados à matrícula e o Relatório Final do Concurso, recebidos da EsAEx.

c. **Da EsAEx**

1) Elaborar, imprimir e remeter aos Comandos Militares de Área, de Regiões Militares e de Guarnições de Exame, um folheto (Instruções aos Candidatos) contendo o extrato das presentes IR, a relação de assuntos e a bibliografia para a prova do EI, bem como, outras informações julgadas necessárias, sendo imprescindível a divulgação das causas de incapacidade para matrícula e dos níveis exigidos no Exame de Aptidão Física. Juntamente com as "Instruções aos Candidatos" deverão ser remetidos os formulários (Ficha de Inscrição, Guia de Recolhimento de Taxa, etc) necessários à inscrição.

2) Mandar publicar, no Diário Oficial da União (DOU), o Edital do Concurso (**Anexo B**)e o Edital do resultado do Concurso constando as relações dos candidatos aprovados e classificados e dos candidatos aprovados e não classificados, com a respectiva homologação.

3) Dar o competente despacho nos requerimentos de inscrição.

4) Solicitar aos Comandos Militares de Área/RM a designação das JIS e JIRS.

5) Elaborar, imprimir e remeter às Guarnições de Exame, as provas do Exame Intelectual e as instruções necessárias aos trabalhos de aplicação, zelando para preservar o sigilo do EI.

6) Elaborar os gabaritos das provas e mandar orientação às CAF para afixá-los, em locais visíveis, imediatamente ao término das provas do Exame Intelectual.

7) Corrigir as provas do Exame Intelectual.

8) Atender aos pedidos de revisão de correção de prova.

9) Organizar e remeter às Guarnições de Exame as relações dos candidatos aprovados e classificados, no Exame Intelectual, e dos candidatos relacionados na majoração, com os respectivos endereços, visando a continuação do Concurso.

10) Organizar e remeter à DEE a relação dos candidatos habilitados no Concurso de Admissão e o Relatório Final do Concurso.

11) Propor à DEE as alterações nas IRCAM, quando julgadas necessárias, e, anualmente, o calendário e o valor da Taxa de Inscrição.

11. COMPETÊNCIA DE OUTROS ÓRGÃOS

a. **Do DGP**

1) Fixar, anualmente, com base nas diretrizes do EME e nas informações do DEP, as vagas a serem preenchidas para cada CFO/QC, dentro de cada área ou especialidade, e a prioridade para reversão, caso seja necessária.

2) Publicar, em seu Boletim, a relação nominal dos candidatos habilitados à matrícula nos CFO/QC.

3) Autorizar os deslocamentos dos candidatos relacionados para matrícula.

b. **Dos Comandos Militares de Área**

1) Divulgar o material informativo para o concurso à EsAEx nas organizações militares e civis (Faculdades, Conselhos Regionais e outros julgados convenientes).

2) Distribuir as "Instruções aos Candidatos" e os formulários de inscrição.

3) Designar, por solicitação da EsAEx, as JIS e JISR necessárias ao Concurso.

4) Designar datas e locais para a realização das Inspeções de Saúde e dos Exames de Aptidão Física.

5) Designar OM para apoio de alojamento e alimentação aos candidatos da ativa do Exército, que tenham que se deslocar de suas guarnições para a realização do concurso.

c. **Das Guarnições de Exame**

1) Divulgar as "Instruções aos Candidatos" e distribuir os formulários de inscrição.

2) Nomear uma Comissão de Aplicação e Fiscalização de provas (CAF) e uma Comissão de Aplicação de Exame de Aptidão Física (CAEAF), de acordo com a Port 22/DEP, de 24 Jul 81 - Normas para as Comissões de Exame de Escolaridade.

3) Aplicar as provas do Exame Intelectual e remetê-las à EsAEx, para correção, dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual.

4) Receber e divulgar os resultados do Exame Intelectual, coordenar a realização da Inspeção de Saúde e aplicar o Exame de Aptidão Física nos candidatos aprovados no Exame Intelectual.

5) Notificar os candidatos aprovados e classificados no Exame Intelectual, bem como os candidatos relacionados na majoração, cientificando-os dos locais, datas e horários das demais fases do processo seletivo.

6) Remeter, diretamente à EsAEx, os resultados das Inspeções de Saúde e dos Exames de Aptidão Física, dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual.

7) Receber da EsAEx a relação dos candidatos habilitados à matrícula e orientá-los quanto ao embarque para a Guarnição de Salvador.

8) Responsabilizar-se no sentido de que toda a documentação concernente ao EI, particurlamente as provas, permaneçam sempre sob as mais rigorosas condições de guarda e segurança.

d. **Do CComSEx**

- Realizar, anualmente, a divulgação do Concurso de Admissão ao CFO/QC.

12. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. **Do Adiamento da Matrícula**

1) São motivos para a concessão do adiamento de matrícula:
a) necessidade do serviço;

b) necessidade de tratamento de saúde própria, desde que comprovada em Ata de Inspeção de Saúde, se militar, ou por Junta de Inspeção de Saúde, no caso de civil;

c) necessidade de tratamento de saúde de dependente legal, desde que comprovado em Inspeção de Saúde ou por Junta Médica, para os dependentes de militar ou civil, respectivamente, e que seja indispensável a assistência permanente por parte do candidato;

d) necessidade particular, considerada justa pelo Comandante da EsAEx, incluídos os casos de gravidez das candidatas;

e) gravidez, inclusive a constatada ainda na fase seletiva (Inspeção de Saúde e Exame de Aptidão Física). Neste caso o direito ao adiamento de matrícula se restringe às candidatas, cujo mérito intelectual as classificam dentro do número de vagas oferecidas para sua especialidade.

2) O candidato que obtiver adiamento da matrícula, será matriculado, independente do número de vagas, nas seguintes condições:

a) no início do ano letivo seguinte ao adiamento;

b) se satisfizer às condições estabelecidas no regulamento da EsAEx para segunda matrícula;

c) se a candidata for habilitada na Inspeção de Saúde e no Exame de Aptidão Física que deixou de realizar por motivo de gravidez.

3) Não terá direito a novo adiamento de matrícula, a candidata que apresentar-se grávida por ocasião do início do ano letivo relativo ao adiamento, previsto na letra a) do nº 2) da letra a. acima.

4) Os pedidos de adiamento de matrícula deverão ser feitos através de requerimento circunstanciado, ao Comandante da EsAEx, acompanhado de documentação comprobatória, se for o caso. Os candidatos militares deverão remetê-los através de ofício de seus Comandantes, Chefes ou Diretores.

b. **Da Desistência da Matrícula**

1) O relacionamento final para a matrícula, pela EsAEx, abrangerá os candidatos habilitados, cuja classificação esteja dentro do número de vagas fixado pelo DGP, para cada área e especialidade. As desistências implicarão na abertura de vagas que serão preenchidas pelos candidatos melhor posicionados, na listagem de reservas, dentro de cada área e especialidade.

2) É desejável que a desistência da matrícula seja comunicada, no mais curto prazo, através de correspondência dirigida à EsAEx, o que agiliza a convocação dos candidatos reservas. Os candidatos militares deverão fazer tal comunicação através de suas OM.

3) Será considerado desistente da matrícula, o candidato, habilitado e convocado, que não comparecer à EsAEx dentro do prazo previsto para a sua confirmação.

c. **Das Despesas para realização do Concurso**

1) As despesas de alojamento, alimentação e transporte, para a realização do concurso, correrão por conta dos candidatos.

2) O candidato militar que se deslocar de sua sede, em qualquer fase do concurso, será alojado em OM designada pelo Comando Militar de Área / RM, não fazendo jus a diárias (Art. 29 da LRM).

3) O candidato convocado para a matrícula deverá apresentar-se na Guarnição de Exame, para fins de embarque para EsAEx (despesas por conta do DGP).

d. **Da validade do concurso**

1) O Concurso de Admissão terá validade apenas para o ano a que se referir a inscrição, ressalvado o previsto na letra a. acima.

2) O Concurso de Admissão, perderá, também, a validade no caso específico do nº 3) da letra a. acima.

3) Toda a documentação relativa ao processo de inscrição e seleção permanecerá arquivada pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado do concurso. Inexistindo ação pendente, as provas e o material inservível poderão ser incinerados, conforme disposto na Lei nº 7144, de 23 de novembro de 1983.

e. **Dos candidatos inabilitados**

1) Será considerado inabilitado para a matrícula o candidato que cometer qualquer ato de indisciplina durante qualquer das fases da seleção.

2) Comprovado, em qualquer fase do processo do Concurso de Admissão e Matrícula, o não atendimento por parte do candidato das condições prescritas nestas Instruções Reguladoras, o mesmo será considerado inabilitado para matrícula.

3) Os candidatos inabilitados no concurso poderão solicitar, diretamente à EsAEx, a devolução dos documentos apresentados por ocasião da inscrição, até 03 (três) meses após a publicação da relação dos candidatos aptos à matricula.

f. **Majoração**

1) A EsAEx relacionará os candidatos da majoração, baseando-se no número de vagas distribuído para cada área.

2) Os candidatos relacionados na majoração serão convocados em ordem de classificação e dentro de cada área para a Inspeção de Saúde e o Exame de Aptidão Física.

3) A matrícula do candidato, relacionado na majoração e considerado apto na IS e no EAF, ficará condicionada a abertura de vaga resultante da desistência ou inabilitação de algum candidato da lista dos candidatos aprovados e classificados.

g. A situação militar informada pelo candidato, no ato de preenchimento do requerimento de inscrição, poderá ser modificada, para efeito de classificação no concurso, até o dia da realização do EI inclusive, se devidamente comprovada. A partir dessa data, qualquer alteração realizada só visará atualização de cadastro.

h. Por ocasião da realização do Exame Intelectual (EI) o candidato deverá comparecer com uma hora de antecedência ao local sede de exame, previamente escolhido, munido de Cartão de Identificação e Carteira de Identidade. Caso o candidato não possua carteira de identidade, deverá providenciar sua obtenção atá a data da realização do Exame Intelectual.

i. Será considerado inabilitado para o Concurso de Admissão, o candidato que deixar de apresentar por ocasião da realização das provas, a Carteira de Identidade.

j. A EsAEx não atestará especialidade para o candidato aprovado no Concurso de Admissão.

l. O futuro oficial do Quadro Complementar poderá ser designado para atividades diferentes das inerentes à sua especialização, de acordo com as necessidades do Exército Brasileiro.

m. Os casos omissos nas presentes Instruções, serão solucionados pela EsAEx, DEE e DEP, conforme o grau de complexidade de cada caso.

ANEXOS:

"A": CALENDÁRIO GERAL

"B": MODELO DE EDITAL DE CONCURSO DE ADMISSÃO

ANEXO "A" À PORT Nº 10/DEP, DE 30 ABR 99

CALENDÁRIO GERAL

Nº DE ORDEM	RESPONSÁVEL	EVENTO	PRAZO
01	DEE	Solicitação, aos Cmdo Mil Área, da designação das OMSE e dos locais de realização da IS e do EAF.	Até 30 Jan A
02	Cmdo Mil Área	Informação, à DEE, da designação das OMSE e dos locais de realização da IS e do EAF.	Até 20 Fev A
03	EsAEx	Remessa, à DEE, da proposta de Calendário Anual, do valor da Taxa de Inscrição, da relação das Guarnições de Exame, da relação de assuntos e da bibliografia para a prova do EI, bem como, de alterações da IRCAM, se for o caso.	Até 10 Mar A
04	DEE	Remessa, ao DEP, da proposta de Calendário Anual, do valor da Taxa de Inscrição, da relação das Guarnições de Exame, da relação de assuntos e da bibliografia para a prova do EI, bem como, de alterações da IRCAM, se for o caso.	Até 15 Mar A
05	DEP	Alteração das IRCAM e publicação, em Bol, da relação de assuntos e da bibliografia para a prova do EI, se for caso.	Até 15 Abr A
06		Aprovação do Calendário Anual, do valor da Taxa de Inscrição, da relação das Guarnições de Exame.	
07	DGP	Fixação de vagas, por área e especialidade.	Até 23 Mai A
08	EsAEx	Elaboração, impressão e remessa, aos Cmdo Mil Área, RM e GU de Exame, das Instruções aos Candidatos e dos formulários para a inscrição. Envio do Edital do Concurso para publicação no DOU.	Até 30 Mai A
09	CComSEx	Realizar a divulgação do Concurso.	De 01 Jun a 15 Ago A
10	Candidatos/ EsAEx	Processamento das inscrições.	De 10 Jun a 15 Ago A
11	EsAEx	Remessa, às Gu de Exame, das relações dos candidatos, por Gu de origem, solicitando providências para nomeação das JISE e das Comissões de Exame.	Até 10 Set A
12		Remessa, aos candidatos, dos Cartões de Identificação.	

Nº DE ORDEM	RESPONSÁVEL	EVENTO	PRAZO
13	Gu de Exame	Divulgação dos locais designados para a realização do Exame Intelectual (EI), da Inspeção de Saúde (IS) e do Exame de Aptidão Física (EAF).	Até 15 Set A
14	EsAEx	Elaboração, impressão e remessa, às GU de Exame, das provas do Exame Intelectual (EI).	Até 25 Set A
15	Candidato / CAF	Realização das provas do Exame Intelectual às 09:00 horas. (HORA DE BRASÍLIA).	Até 30 Set A
16	CAF/ Gu de Exame	Remessa, diretamente à EsAEx, das provas aplicadas, para correção.	Até 02 dias após o EI de A
17	EsAEx	Correção das provas do Exame Intelectual, identificação e relacionamento dos candidatos aprovados.	Até 28 Out A
18		Remessa, à DEE, da relação dos candidatos habilitados no EI.	
19	DEE	Remessa, ao DEP, da relação dos candidatos habilitados no EI.	Até 03 Nov A
20	DEP	Remessa, ao Gab Min Ex, da relação dos candidatos habilitados no EI.	
21	Gab Min Ex	Restituição, ao DEP, da relação dos candidatos habilitados, apreciada.	Até 10 Nov A
22	DEP	Restituição, à DEE, da relação dos candidatos habilitados, apreciada.	
23	DEE	Restituição, à EsAEx, da relação dos candidatos habilitados, apreciada.	Até 16 Nov A
24	EsAEx	Divulgação e publicação, no DOU, dos candidatos aprovados no EI.	
25		Remessa, às Gu de Exame, das relações dos candidatos aprovados no EI, solicitando a realização de IS e EAF.	Até 30 Nov A
26	Gu de Exame	Realização da IS e do EAF.	De 18 Nov a 02 Dez A
27		Remessa do resultado da IS e do EAF, à EsAEx.	Até 06 Dez A
28	EsAEx	Relacionamento dos candidatos aprovados no Concurso de Admissão.	Até 13 Dez A
29		Divulgação e encaminhamento, à DEE, da relação dos candidatos habilitados no Concurso de Admissão e classificados dentro do número de vagas.	Até 16 Dez A
30	DEE	Encaminhamento, ao DEP, da relação dos candidatos habilitados no Concurso de Admissão, classificados dentro do número de vagas e aptos à matrícula.	Até 20 Dez A
31	DEP	Encaminhamento, ao DGP, da relação dos Candidatos habilitados no Concurso de Admissão, classificados dentro do número de vagas e aptos à matrícula.	
32	DGP	Publicação, em Bol, da relação dos candidatos aptos à matrícula e da autorização para os deslocamentos.	Até 23 Dez A
33	EsAEx	Remessa, à DEE, do Relatório Final do Concurso.	Até 30 dias após o início dos cursos (A+1)
34	DEE	Encaminhamento, ao DEP, do Relatório Final do Concurso.	Até 40 dias após o início dos cursos(A+1)

ANO "A" = ANO DO CONCURSO DE ADMISSÃO

ANEXO "B" À PORTARIA Nº 10/DEP, DE 30 DE ABRIL DE 1999

EDITAL DE . . . . . .DE . . . . . DE 199....
(Dia) (Mês)

CONCURSO DE ADMISSÃO A (AO) .....

O MINISTÉRIO DO EXÉRCITO, através do Departamento de Ensino e Pesquisa, amparado na Lei nº 9786, de 08 Fev 99 - Lei do Ensino no Exército e por intermédio da ..... (EE) faz saber que estarão abertas, pelo período de ....., as inscrições para o Concurso ....., observadas as seguintes instruções.

I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O presente concurso será regido pela .....
.....(IRCAM)

Art. 2º - O concurso destina-se a. preencher.....
.....(Nr de vagas, Cargo, Função, etc... a ser provido)

II

DA INSCRIÇÃO

Art. 3º - A inscrição será realizada conforme o Manual do Candidato, a ser distribuído pelas Organizações Militares e pela Empresa responsável pelas inscrições (se for o caso).

- "Nominar a Empresa responsável pela inscrição"

§ 1º - No ato da Inscrição serão exigidos os seguintes documentos:

I - .....
II - .....
III - .....

§ 2º - Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados em original.

§ 3º - Na inscrição, será fornecido ao candidato.....

.....

§ 4º - São requisitos estabelecidos para inscrição do concurso, preconizados nos Art. 10 e 11 da Lei 6.880/80, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares) e no Dec Nr 77.919, de 25 Jun 76 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército):

I - .....
II - .....
III - .....

III

DA SELEÇÃO

Art. 4º - O processo seletivo constituir-se-á de Exame Intelectual, Inspeção de Saúde e Exame de Aptidão Física a serem realizados, de forma sucessiva, nos dias estabelecidos no Calendário do Concurso de Admissão.

§ 1º - As instruções ao Candidato informam os requisitos exigidos dos candidatos e detalham os procedimentos relativos à inscrição, ao processo seletivo e à matrícula.

§ 2º - O Exame Intelecutal de caráter eliminatório e classificatório, será realizado no dia .....de ..... de 99.

§ 3º - Os candidatos aprovados no Exame Intelectual serão submetidos a Inspeção de Saúde e ao Exame de Aptidão Física de caráter eliminatório, de acordo com as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão, especificados no quadro abaixo

§ 4º - Locais de exame:

§ 5º - Programa de matérias: ANEXO

§ 6º - Será eliminado o candidato que:

I - .....
II - .....
III - .....

IV

DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO

Art. 5º - Nominar a Comissão Organizadora do Concurso de Admissão do Estabelecimento de Ensino.

V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º - As divulgações relativas ao concurso e a relação final dos candidatos aprovados e classificados e dos aprovados incluídos na majoração serão publicadas no Diário Oficial da União e em Jornal de Grande circulação.

Art. 7º - Os casos omissos serão dirimidos pelo Chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP).

Art 8º - O Chefe do DEP baixará as instruções complementares que se fizerem necessárias.

Art 9º - O Concurso só terá validade para o ano de .....

Art 10º - No ato de publicação do resultado do concurso, será o mesmo homologado pelo Chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa.

PORTARIA Nº 11, DE 30 DE ABRIL DE 1999

Aprova a Taxa de Inscrição, o Calendário Anual e as Guarnições de Exame para o Concurso de Admissão/99 aos Cursos de Formação de Oficiais do Quadro Complementar, em 2000.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 77.919, de 25 Jun 76, modificado pelo Decreto nº 82.724, de 23 Nov 78 - (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º - Aprovar a Taxa de Inscrição, o Calendário Anual e as Guarnições de Exame para o Concurso de Admissão aos Cursos de Formação de Oficiais do Quadro Complementar, a funcionar na Escola de Administração do Exército, em 1999, que com esta baixa.

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 04/DEP, de 14 Abr 98.

Art. 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor, a partir da data de sua publicação.

FIXA A TAXA DE INSCRIÇÃO, O CALENDÁRIO ANUAL E AS GUARNIÇÕES DE EXAME PARA O CONCURSO DE ADMISSÃO AOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO QUADRO COMPLEMENTAR, EM 2000, DE ACORDO COM O PRESCRITO NO Nº 2), DA LETRA A., DO ITEM 10. ATRIBUIÇÕES PECULIARES, DA PORTARIA N° 10/DEP, DE 30 DE ABRIL DE 1999.

1. FINALIDADE

Fixar o valor da Taxa de Inscrição, o Calendário Anual e as Guarnições de Exame para o Concurso de Admissão/99 aos Cursos de Formação de Oficiais do Quadro Complementar, a funcionar na Escola de Administração do Exército, em 2000.

2. REFERÊNCIA

a. Port nº 10/DEP, de 30 de abril de 1999 - (IR 60-29) - Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Cursos de Formação de Oficiais do Quadro Complementar - (IRCAM/CFO/QC).

3. TAXA DE INSCRIÇÃO

O valor da Taxa de Inscrição é fixado em R$ 50,00 (cinqüenta reais).

4. CALENDÁRIO ANUAL

Nº DE ORDEM	RESPONSÁVEL	EVENTO	PRAZO
01	EsAEx	Elaboração, impressão e remessa, aos Cmdo Mil Área, RM e Gu de Exame, das Instruções aos Candidatos e dos formulários para a inscrição. Envio do Edital do Concurso para publicação no DOU.	Até 31 Mai 99
02	CComSEx	Realizar a divulgação do Concurso.	De 01 Jun a 26 Jul 99
03	Candidatos/EsAEx	Processamento das inscrições.	
04	Gu de Exame	Designação das Juntas de Inspeção de Saúde (JIS) e das Comissões de Aplicação e Fiscalização (CAF)	Até 12 Ago 99
05	EsAEx	Remessa, às Gu de Exame, das relações dos candidatos, por Gu de origem e das orientações às CAF.	Até 18 Ago 99
06		Remessa, aos candidatos, dos Cartões de Identificação.	Até 30 Ago 99
07	Gu de Exame	Divulgação dos locais designados para a realização do Exame Intelectual (EI), da Inspeção de Saúde (IS) e do Exame de Aptidão Física (EAF).	Até 06 Set 99
08	EsAEx	Elaboração, impressão e remessa, às GU de Exame, das provas do Exame Intelectual (EI).	Até 12 Set 98

Nº DE ORDEM	RESPONSÁVEL	EVENTO	PRAZO
09	Candidato/ CAF	Realização da prova do Exame Intelectual (Conhecimentos Gerais), às 09:00 horas. (HORA DE BRASÍLIA)	18 Set 99
10		Realização da prova do Exame Intelectual (Conhecimentos Específicos), às 09:00 horas. (HORA DE BRASÍLIA)	19 Set 99
11	CAF/Gu de Exame	Remessa, diretamente à EsAEx, das provas aplicadas, para correção.	Até 20 Set 99
12	EsAEx	Correção das provas do Exame Intelectual, identificação e relacionamento dos Candidatos aprovados.	Até 20 Out 99
13		Remessa, à DEE, da relação dos candidatos habilitados no EI.	
14	DEE	Remessa, ao DEP, da relação dos candidatos habilitados no EI.	Até 22 Out 99
15	DEP	Remessa, ao Gab Min Ex, da relação dos candidatos habilitados no EI.	Até 26Out 99
16	Gab Min Ex	Restituição, ao DEP, da relação dos candidatos habilitados, apreciada.	Até 04 Nov 99
17	DEP	Restituição, à DEE, da relação dos candidatos habilitados, apreciada.	Até 08 Nov 99
18	DEE	Restituição, à EsAEx, da relação dos candidatos habilitados, apreciada.	Até 09 Nov 99
19	EsAEx	Remessa, às Gu de Exame, das relações dos candidatos aprovados no EI, solicitando a realização da IS e do EAF.	11 Nov 99
20		Divulgação e publicação, no DOU, dos candidatos aprovados no EI.	
21	Gu de Exame	Realização da IS e do EAF.	De 22 Nov a 06 Dez 99
22		Remessa do resultado da IS e do EAF, à EsAEx.	Até 10 Dez 99
23	EsAEx	Divulgação e encaminhamento, à DEE, da relação dos candidatos habilitados no Concurso de Admissão e classificados dentro do número de vagas.	Até 16 Dez 99
24	DEE	Encaminhamento, ao DEP, da relação dos candidatos habilitados no Concurso de Admissão, classificados dentro do número de vagas e aptos à matrícula.	Até 20 Dez 99
25	DEP	Encaminhamento, ao DGP, da relação dos candidatos habilitados no Concurso de Admissão, classificados dentro do número de vagas e aptos à matrícula.	Até 22 Dez 99
26	DGP	Publicação, em Bol, da relação dos candidatos aptos à matrícula e da autorização para os deslocamentos.	Até 30 Dez 99
27	EsAEx	Encaminhamento para as Gu de Exame da relação dos candidatos habilitados no Concurso de Admissão, classificados dentro do número de vagas e aptos à matrícula.	Até 12 Jan 00
28	Gu de Exame	Divulgação dos candidatos habilitados à matrícula e convocação dos mesmos para orientação quanto ao embarque para EsAEx.	Até 18 Jan 00
29 (*)	DEE	Solicitação, aos Cmdo Mil Área, da designação das OMSE e dos locais de realização da IS e do EAF.	Até 28 Jan 00
30 (*)	Cmdo Mil Área	Informação, à DEE, da designação das OMSE e dos locais de realização da IS e do EAF.	Até 17 Fev 00
31	Candidatos	Apresentação na EsAEx.	Até 09 Mar 00

Nº DE ORDEM	RESPONSÁVEL	EVENTO	PRAZO
32	EsAEx	Matrícula e Início do Ano Letivo.	13 Mar 00
33(*)		Remessa, à DEE, da proposta de Calendário Anual, do valor da Taxa de Inscrição, da relação das Guarnições de Exame, da relação de assuntos e da bibliografia para a prova do EI, bem como, de alterações da IRCAM, se for o caso.	Até 10 Mar 99
34 (*)	DEE	Remessa, ao DEP, da proposta de Calendário Anual, do valor da Taxa de Inscrição, da relação das Guarnições de Exame, da relação de assuntos e da bibliografia para a prova do EI, bem como, de alterações da IRCAM, se for o caso.	Até 17 Mar 99
35	EsAEx	Remessa, à DEE, do Relatório Final do Concurso.	Até 20 Mar 99
36	DEE	Encaminhamento, ao DEP, do Relatório Final do Concurso.	Até 24 Mar 99
37 (*)	DEP	Alteração das IRCAM e publicação, em Bol, da relação de assuntos e da bibliografia para a prova do EI, se for caso.	Até 15 Abr 99
38 (*)		Aprovação do Calendário Anual, do valor da Taxa de Inscrição, da relação das Guarnições de Exame.	

(*) - referente ao Concurso de Admissão 99 aos cursos que funcionarão em 2000.

5. GUARNIÇÕES DE EXAME

Nº DE ORDEM	GUARNIÇÃO DE EXAME	U F	OM SEDE DE EXAME	ENDEREÇO
01	1ª RM Rio de Janeiro	RJ	CMRJ	Rua S Francisco Xavier, 267 - Maracanã -CEP 20550-010 Tel (021) 568 9222 FAX (021) 264 0183.
02	2ª RM São Paulo	SP	CPOR/SP	Rua Alfredo Pujol, 681 - Santana CEP 02017-002 Tel (011) 298 0783 FAX (011) 290 0268
03	3ª RM Porto Alegre	RS	CMPA	Av. José Bonifácio, 363 - Bonfim CEP 90040-130 Tel (051) 226-4566 FAX (051) 226 4809
04	3ª DE Santa Maria		CMSM	Rua Radialista Osvaldo Nobre nº 111 - Juscelino Kubitscheck - CEP 97035-000 - Tel (055) 212 -2460 FAX (055) 212-4660.
05	4ª Bda Inf Mtz Juiz de Fora	MG	CMJF	Av Juscelino Kubitscheck nº 5200 - Nova Era CEP 36087-000 Juiz de Fora Tel (032) 222 -5586 FAX (032) 222- 5071
06	4ª RM/4ª DE Belo Horizonte		CPOR/BH	Av Marechal Esperidião Rosas nº 400 São Francisco CEP 31255-000 Tel (031) 441 -5775 FAX (031) 441 - 3922
07	5ª RM Curitiba	PR	CMC	Praça Conselheiro Tomas Coelho, nº 1 - Tarumã - CEP 82800-030 Tel (041) 267 -5750 FAX (041) 366 - 4424
08	6ª RM Salvador	BA	EsAEx	Rua Território do Amapá nº 455 - Pituba CEP 41830-540 Tel (071) 248- 6522 FAX (071) 240 - 6163
09	7ª RM Recife	PE	CMR	Av Visconde de São Leopoldo, 198 - Engenho do Meio - CEP 50730-120 Tel (081) 453-1155 - FAX (081) 453 - 4144.
10	7ª Bda Inf Mtz Natal	RN	16º BIMtz	Av. Hermes da Fonseca nº 1355 - Tirol - CEP 59 015-001 - TEL (084) 211 1118; FAX (084) 211 4334
11	8ª RM Belém	PA	Cmdo 8ª. RM	Pça da Bandeira, 458 - Comercial CEP 66015-050 Tel (091) 211-3725 FAX (091) 225-3576
12	9ª RM Campo Grande	MS	CMCG	Av Presidente Vargas, 2800 - Santa Catarina CEP 79115-000 Tel (067) 383 - 2568 FAX (067) 768-4839

Nº DE ORDEM	GUARNIÇÃO DE EXAME	U F	OM SEDE DE EXAME	ENDEREÇO
13	10ª RM Fortaleza	CE	C M F	Av Santos Dumont s/nº - Aldeota - CEP 60150-160 Tel (085) 254-4644 - FAX (085) 252-5390
14	11ª RM Brasília	DF	C M B	SGAN 902/904 - CEP 70790-025 - Tel (061) 321-6682 FAX (061) 321-6664
15	12ª RM Manaus	AM	C M M	Rua José Clemente, 157 - Centro CEP 69010-070 Tel (092) 633 3555 FAX (092) 234 - 8081
16	13ª Bda Inf Mtz Cuiabá	MT	44º BIMtz	Av. Lava-Pés nº 177 - Duque de Caxias - CEP 78 040-000 - TEL (065) 623 4044 - FAX (065) 624 4268
17	14ª Bda Inf Mtz Florianópolis	SC	63º BIMtz	Rua Gen Gaspar Dutra nº 831 - Estreito - CEP 88 075-100 TEL (048) 244 1366 - FAX (048) 224 1956
18	17ª Bda Inf Sl Porto Velho	RO	Cmdo 17ª Bda Inf Sl	Rua Duque de Caxias nº 935 CEP 78900-040 Tel (069) 224 - 1005 FAX (069) 221 - 1014

DEPARTAMENTO DE MATERIAL BÉLICO

PORTARIA Nº 007, DE 27 DE ABRIL DE 1999

Aprova Diretriz de Alienação de Material de Emprego Militar Desativado

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL BÉLICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ministerial nº 597, de 18 de setembro de 1998 (R-57) e de acordo com o nº 6) da letra "h" do nº 1 da Portaria Ministerial nº 341, de 1 de junho de 1992, Art. 9º da Portaria Ministerial nº 179, de 29 de março de 1996 e os Artigos 2º das Portarias nº 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051 e 052-EME-Res, de 13 de maio de 1998, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz de Alienação de Material de Emprego Militar Desativado.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ ALIENAÇÃO DE MATERIAL DE EMPREGO MILITAR (MEM) DESATIVADO

1. REFERÊNCIA:

- **Portaria Ministerial nº 179, de 29 Mar 96** (Instruções Gerais para a Gestão de Material Inservível do Ministério do Exército (IG 10-67);
- **Portarias n° 045 a 052 EME-Res, 13 Mai 98** (Desativação de **MEM**);
- **Portaria n° 112 EME-Res, de 18 Ago 98** (Nomeia Comissão de Destinação de Material Desativado); e
- **Ofício n° 277 - SLM/1-EME, de 22 Dez 98** (Concorda com a proposta apresentada pela Comissão).

2. EXECUÇÃO

a. Em cumprimento à Port n° 112 EME-Res, de 13 Ago 98, a Comissão de Destinação de Material Desativado deverá coordenar os trabalhos de alienação, por venda, dos **excedentes** Materiais de Emprego Militar (**MEM**) desativados pelas Port 045 a 052 **EME**-Res, de 13 Mai 98, e demais materiais desativados anteriormente, armazenados no Depósito Central de Armamento e depósitos regionais.

Consideram-se **excedentes** as sobras dos materiais alienáveis, após fornecidas as quantidades pedidas pelos seguintes órgãos, nesta prioridade:

1) próprias OM detentoras, sob coordenação das Regiões Militares;

2) Estado-Maior do Exército (4ª Sch);

3) Diretoria de Assuntos Culturais;

4) Arsenal de Guerra do Rio;

5) Parque Regional de Manutenção da 1ª Região Militar;

6) Depósito Central de Armamento;

7) Batalhão de Manutenção de Armamento;

8) Diretoria de Armamento e Munição (Quantidades reservadas a doações futuras); e

9) IMBEL (As **M**tr **M** .45 **INA**, na condição de troca por pistolas e fuzis novos).

b. A Diretoria de Armamento e Munição deverá:

1) Recolher aos depósitos regionais, em ligação com as Regiões Militares, todos os MEM abrangidos pelas Portarias n° 045 a 052 **EME**-Res, de 13 Mai 98 e, também, outros materiais anteriormente desativados, após o fornecimento das quantidades solicitadas pelos órgãos citados na **letra a**;

2) Recolher ao Depósito Central de Armamento, em ligação com as 1°, 2ª e 4ª Regiões Militares, as **Mtr M** .45 **INA** e seus acessórios, visando à realização de contrato a ser firmado entre a **DAM** e a **IMBEL**;

3) Ligar-se com a **IMBEL** no sentido agilizar a permuta das **Mtr M** .45 **INA** por pistolas e fuzis novos, conforme proposta apresentada pela Empresa, por ocasião da 1ª Reunião Decisória à Distância, realizada em17 Set 98.

4) Coordenar com as Regiões Militares a alienação dos **MEM** desativados excedentes, a ser realizada pelo Depósito Central de Armamento e depósitos regionais.

Para isso, a 1ª Região Militar deverá nomear uma Comissão de Licitação do Depósito Central de Armamento e as demais Regiões Militares, uma Comissão dos respectivos depósitos regionais, todas compostas de 03 (três) oficiais, sob a Presidência dos próprios Diretores, com a finalidade de:

a) preparar e lotear os ítens a alienar;

b) estabelecer preços-base, em **UFIR**, para os lotes;

c) elaborar e publicar edital de alienação, conforme as Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 10-27) e esta Diretriz;

d) realizar as alienações;

e) recolher ao Fundo do Exército, em ligação com a Secretaria de Economia e Finanças, parte das importâncias apuradas; e

f) propor a destruição ou outros destinos dos **MEM** que não for vendido.

5) Informar ao Departamento de Material Bélico, após cada sessão de alienação, os materiais efetivamente vendidos, a identificação dos adquirentes (Nome e CPF ou CGC) e as importâncias auferidas.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA N° 004, DE 11 DE MAIO DE 1999

Fixa e altera datas de aniversário de Organizações Militares

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ministerial n° 321, de 02 de junho de 1995, ouvido o Centro de Documentação do Exército, resolve:

Art 1º Fixar a data de aniversário das Organizações Militares abaixo:

- 22º Batalhão de Infantaria: **18 Fev 1950**
- Comissão de Desporto do Exército: **22 Jun 1915**
- Comissão Regional de Obras da 2ª Região Militar: **01 Out 1965**
- 12ª Companhia de Engenharia de Combate Leve: **01 Jan 1998**
- 33º Grupo de Artilharia de Campanha de Selva: **04 Dez 1996**
- 1ª/23º Grupo de Artilharia de Campanha de Selva: **04 Dez 1996**
- Centro Integrado de Telemática do Exército: **23 Ago 1915**
- Centro de Desenvolvimento de Sistema: **01 Mai 1997**
- Inspetoria de Saúde do Comando Militar do Sul: **17 Dez 1997**
- Escola de Educação Física do Exército: **11 Jan 1922**
- Instituto de Pesquisa da Capacitação Física do Exército: **31 Jan 1997**
- 23º Pelotão de Cavalaria Mecanizado: **13 Mai 1998**.

Art. 2º Alterar a data de aniversário do 16º Grupo de Artilharia de Campanha: **19 Set 1933** para **18 Jun 1919**.

Art 3° Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 005, DE 11 DE MAIO DE 1999

Aprova a Canção da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada e do Hospital Geral do Recife.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ministerial nº 355, de 16 de julho de 1993, e fundamentado em parecer favorável do Centro de Documentação do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes Canções:

- da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada, com letra do Cb João Batista dos Santos e música do 3º Sgt Mús Mário Jorge da Silva e

- do Hospital Geral do Recife, com letra e música do 1º Sgt Mús Emanuel José Silva.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Canção da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada

Letra: Cb JOÃO BATISTA DOS SANTOS
Música: 3º Mús MÁRIO JORGE DA SILVA

I

Por estes campos do Brasil Meridional
Tua história se perde distante
Na lembrança dos bravos soldados
Que fizeram de ti triunfante.

Estribilho

Primeira Brigada de Cavalaria

Herdeira da mais nobre tradição
Na fronteira cravaste tua lança
Demarcando os limites deste chão.

II

Quando esteve ameaçada a fronteira
Foste indômita heróica e audaz
Honrando sempre nos campos de batalha
A missão da defesa ordem e paz.

Estribilho

Primeira Brigada de Cavalaria

III

Hoje o nobre tropel da cavalhada
E o som da carga de Cavalaria
Deram lugar a explosão dos motores
Que combatem com força e valentia.

Estribilho

Primeira Brigada de Cavalaria

IV

José Luiz teu distinto Patrono
Cujo exemplo marcou nossa história
Foi seguido por soldados valorosos
Legando ao Brasil a grande glória.

Estribilho

Primeira Brigada de Cavalaria

Canção da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada

Letra: CB João Batista dos Santos

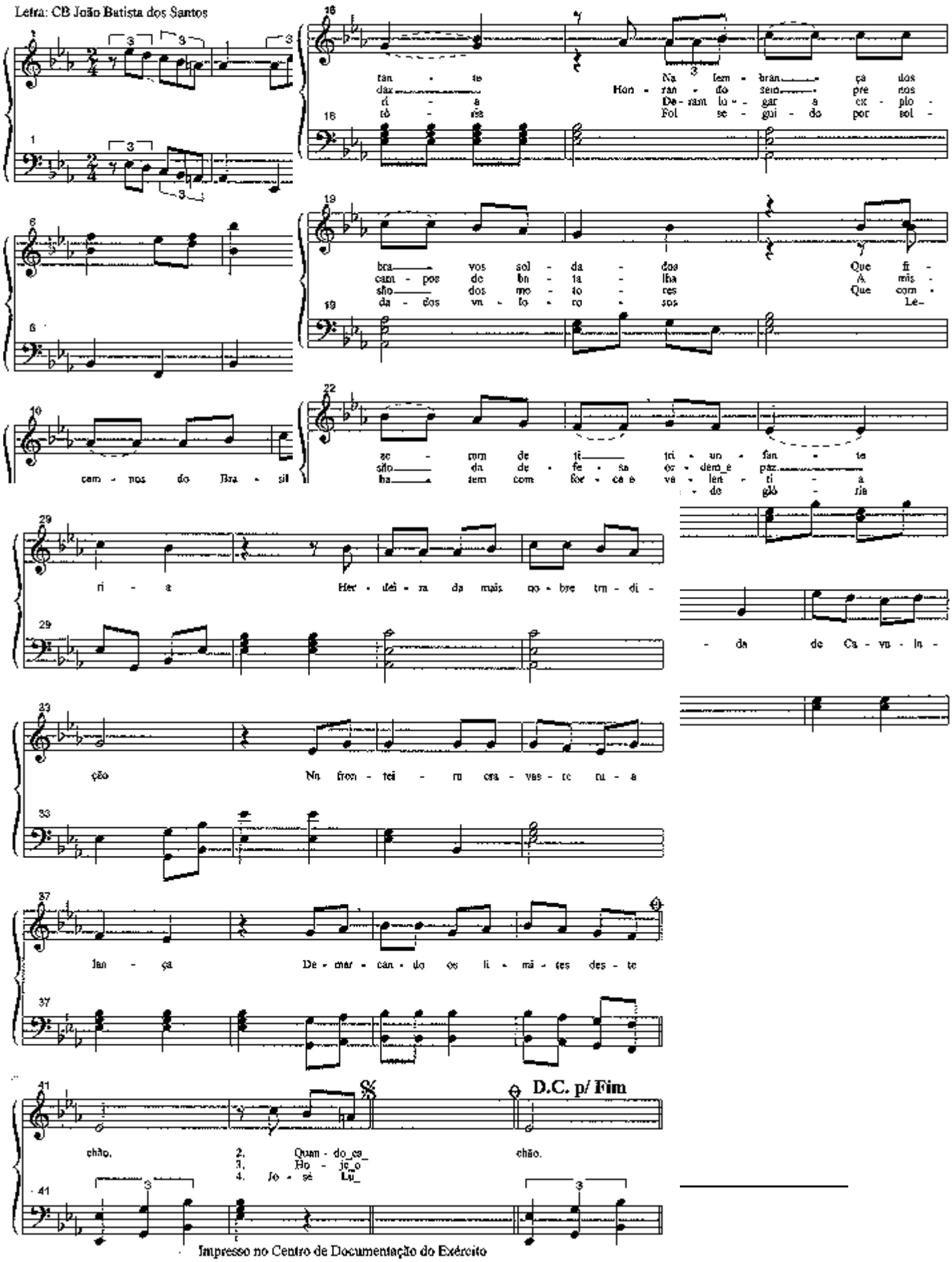

Impresso no Centro de Documentação do Exército

Brasília-DF. Abril/1999

Canção do Hospital Geral do Recife

Autor: 1º Sgt Mús EMANUEL JOSÉ SILVA

I

Hospital Geral do Recife,
Tens história na guerra e na paz;
Teus soldados são nobres valentes,
A serviço da saúde eficaz.

Estribilho

Bravo soldado de saúde,
Refletes o amor em ação;
Tratando com afeição
Teus nobres irmãos.

II

Teu progresso logo se via
Desde nosso Brasil Colonial,
No teu corpo de sábios soldados
No exercício medicinal.

Estribilho

Bravo soldado de saúde,

III

O teu dia nunca declina,
Tuas portas jamais fecharão;
Teu trabalho o enfermo reanima,
P'ra grandeza de tua missão.

Estribilho

Bravo soldado de saúde,

Hospital Geral do Recife

Letra e Música: 1º Sgt Mus Emanuel José Silva

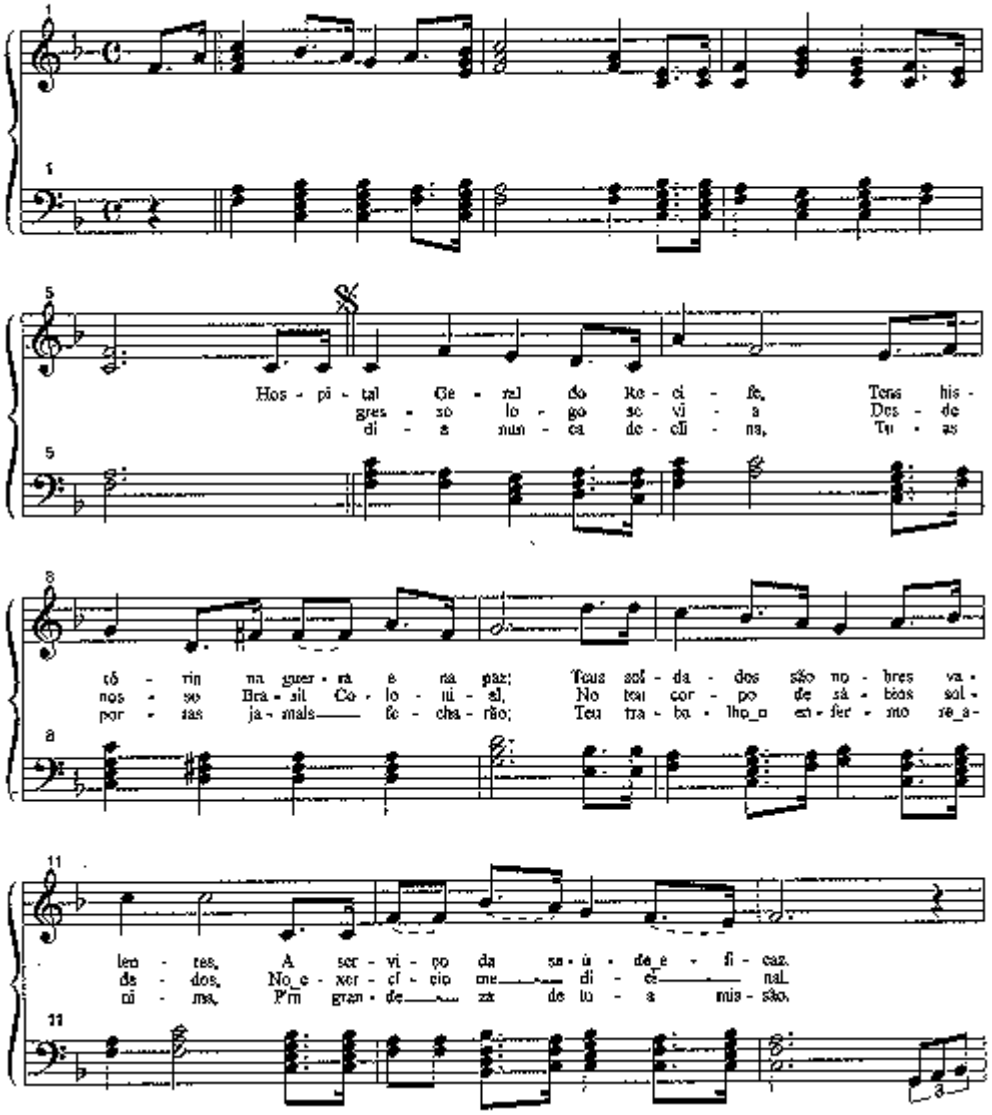

14

Bra - vo sol - da - do de sa - ú - de, Re - fle - tes o a - mor em n -

14

17

ção; Tra - ins - do com a - fei - ção.

17

20

3

Teus no - bres ir - mãos. 2. Teu pro_
3. O teu

20

23

mãos.

23

Impresso no Centro de Documentação do Exército

Brasília-DF, Abril/1999

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

MINISTRO DO EXÉRCITO

DESIGNAÇÕES

PORTARIA Nº 231, DE 22 DE ABRIL DE 1999

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência que lhe é conferida pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

Designar Cel Art GILBERTO ARANTES BARBOSA, do EME, para participar da 1ª Conferência dos Estados-Partes da Convenção sobre Proibição do Uso, Armazenamento, Produção e Transferência de Minas Antipessoal e sobre sua Destruição, em Maputo/Moçambique, no período de 2 a 8 de maio do corrente ano.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Ministério do Exército.

PORTARIA Nº 233, DE 23 DE ABRIL DE 1999

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência que lhe é conferida pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

Designar os militares abaixo relacionados , todos do CComSEx, para realizarem cobertura das atividades do Exército Brasileiro na MOMEP/Equador, no período de 7 a 12 de maio do corrente ano.

- Ten Cel Com FERNANDO ANDRADE DE ALMEIDA;
- 1º Ten QAO WALTER OSVALDO LOPES;
- 2º Ten QAO PAULO JOSÉ BENEDITO;
- 1º Sgt Com MAURO MENDES BARBOSA; e
- Cb SILDENIR SILVA DE MIRANDA.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Ministério do Exército.

PORTARIA Nº 234, DE 23 DE ABRIL DE 1999

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 1999, aprovado pelo Presidente da República em Exposição de Motivos nº 061, de 13 de agosto de 1998, resolve:

Designar os militares abaixo relacionados para participarem do Intercâmbio de Cooperação de Especialistas (ICE) sobre Apoio de Engenharia às Brigadas Blindadas e Mecanizadas (Atv X99/020), em Fort Leonard Wood, Missouri/EUA, no período de 21 a 23 de junho do corrente ano.

- Ten Cel Eng LUIZ CARLOS DE LIZ KÖCHE, do EME;

- Ten Cel Eng RENATO CAVALCANTE DE MENDONÇA, da EsAO;
- Ten Cel Eng RENATO MARCOS, do COTER;
- Maj Eng JÚLIO CESAR DE ARRUDA, da ECEME.

Para fim de aplicação da Lei nO 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nO 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto no 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Ministério do Exército.

PORTARIA Nº 244, DE 30 DE ABRIL DE 1999

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência que lhe é conferida pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

Designar os militares abaixo relacionados para acompanhá-lo em visita oficial à China, a convite do Exército daquele país, no período de 21 a 26 de julho de 1999.

- Gen Bda IVAN DE MENDONÇA BASTOS, Chefe Gab Min Ex;
- Cel Com DENIVART ALVES DA CRUZ, da ECEME;
- Cel Cav SERGIO WESTPHALEN ETCHEGOYEN, do Gab Min Ex; e
- Cap Inf SEBASTIÃO ROBERTO DE OLIVEIRA, do Gab Min Ex

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Ministério do Exército.

PORTARIA Nº 245, DE 30 DE ABRIL DE 1999

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência que lhe é conferida pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

Designar o Asp Of Inf VITOR HUGO DE ARAÚJO ALMEIDA, do Cmdo Fron Amapá/3º BIS, para participar do Cruzeiro de Instrução da Marinha do Brasil, por um período aproximado de seis meses e início previsto para a 2ª quinzena de julho do corrente ano.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Ministério do Exército.

PORTARIA Nº 246 , DE 30 DE ABRIL DE 1999

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 1999, aprovado pelo Presidente da República em Exposição de Motivos nº 061, de 13 de agosto de 1998, resolve:

Designar os militares abaixo relacionados, da AMAN, para participarem de viagem de Intercâmbio Cultural de Cadetes, nos países e nas datas que se seguem:

VENEZUELA (Atv X99/030), de 19 a 27 Jun 99
- Cad Inf WELLINGTON LIMA DA SILVA;
- Cad Eng OSMAR MALVEIRA DE SOUZA JÚNIOR;

COLÔMBIA (Atv X99/031), de 31 Mai a 04 Jun 99
- Cad Inf FRANCISCO NUMERIANO LIMA CRUZ;
- Cad Art FLÁVIO TOSTES ALVES;

EQUADOR (Atv X99/033), de 01 a 05 Jun 99
- Cad Art RICARDO BOZZI FEIJÓ;
- Cad Int ANTÔNIO AUGUSTO ALVES CESCHIN;

BOLÍVIA (Atv X99/036), de 07 a 11 Jun 99
- Cad Inf HERNUM PAZ DA SILVA NETO;
- Cad Cav LUIZ ADOLFO SODRÉ DE CASTRO JÚNIOR;

E U A (Atv X99/037), de 24 Jul a 03 Ago 99
- Cad Cav ALLAN DE ALMEIDA SERRÃO;
- Cad Eng CELSO ANDRÉ FRITZEN;

PORTUGAL (Atv X99/038), de 12 a 16 Jul 99
- Cad Inf GEORGE ALBERTO GARCIA DE OLIVEIRA; e
- Cad Int ALZEIR COSTA DOS SANTOS.

Para fim de aplicação da Lei n° 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto n° 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto no 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada com ônus parcial para o Ministério do Exército, no que se refere a diárias no exterior.

PORTARIA Nº 247, DE 30 DE ABRIL DE 1999

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência que lhe é conferida pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

Designar os militares abaixo relacionados, ambos do DMB, para viajarem a Roma/Itália, Bruxelas/Bélgica, Rotterdam/Holanda e Londres/Inglaterra, em visita técnica a esses países, relacionada com a aquisição de viaturas Socorro, no período de 31 de maio a 10 de junho do corrente ano.

- Cel QEM CARLOS ANTÔNIO DE MATTOS BARBOZA; e
- Ten Cel QEM JOSÉ RENATO ANDRADE RIBEIRO.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Ministério do Exército.

PORTARIA Nº 248, DE 30 DE ABRIL DE 1999

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 1999, aprovado pelo Presidente da República em Exposição de Motivos nº 061, de 13 de agosto de 1998, resolve:

Designar os militares abaixo relacionados para participarem do Exercício Forças Unidas 99 (Atv W99/009), em La Paz/Bolívia, nos períodos que se seguem:

1. De 27 a 28 de maio do corrente ano:

Gen Div MAX HOERTEL; e
Gen Bda VALMIR FONSECA AZEVEDO PEREIRA, ambos do EME.

2. De 17 a 28 de maio do corrente ano:

- Do EME

Cel Cav LUIZ WENCESLAU MANGEON DOS SANTOS;
Cel Inf MARCO AURÉLIO SABER DE LIMA; e
Cel Art JUAREZ APARECIDO DE PAULA CUNHA.

- Do CComSEx

Ten Cel Art JOÃO CAMILO PIRES DE CAMPOS;
Ten Cel Art LUIZ ROBERTO MILANELLO; e
Ten Cel Art MANOEL LOPES LIMA NETO.

- Do COTER

Ten Cel Inf MÁRCIO SILVEIRA BARBOSA; e
Ten Cel Eng RENATO MARCOS.

- Da ECEME

Ten Cel Inf CARLOS MAURÍCIO BARROSO SARMENTO.

- Do 19º B I Mtz

Cel Inf MARCO EDSON GONÇALVES DIAS;
Ten Cel Inf EDIR BENEDETTI;
Cap Inf CARLOS EDUARDO PEZZI;
Cap Inf MARCOS DE SÁ AFFONSO DA COSTA;
Cap Inf LUIZ GONZAGA DE LIMA JÚNIOR;
Cap Inf ALEXANDRE TARTA;
Cap Inf FRANCISCO MACHADO NETO;
Cap Inf JOÃO ALBERTO MOTA FILHO;
1º Ten Inf MARCELO MARTINI MONTEIRO; e
1º Ten Inf ANDRÉ LUIS CARNEIRO BRANDÃO.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada com ônus parcial para o Ministério do Exército, referente a diárias no exterior, sendo que as despesas de passagem correrão por conta da organização do exercício.

NOTA A/1 S/Nº, DE 23 DE ABRIL DE 1999

Retificação

Na Portaria Ministerial nº 160, de 17 de março de 1999, publicada no Boletim do Exército nº 12, de 26 de março de 1999: ONDE SE LÊ: " ..... No período de 12 a 30 de abril do corrente ano....." e " .... Com ônus parcial para o Ministério do Exército no que se refere a diárias " , LEIA-SE: "..... No período de 25 a 30 de abril do corrente ano ....." e Com ônus total para o Ministério do Exército.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

NOTA Nº 04-AIC-REP, DE 10 MAIO DE 1999

Representações do Ministério do Exército - Designações

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, usando da delegação de competência que lhe confere a Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve DESIGNAR, sem prejuízo de suas funções:

- O TC QEM EDUARDO CHAVES **VIEIRA**, do Estado-Maior do Exército, para representante titular do Ministério do Exército na Comissão Interministerial Especial sobre Controle de Bens e Tecnologias Sensíveis (BENS E TECNO), junto ao Ministério das Relações Exteriores, em substituição ao TC QEM WALDEMAR BARROSO MAGNO NETO. Encargo: 4ª SCh.

- O Cel Int QEMA MARCIO TADEU BETTEGA **BERGO**, do Estado-Maior do Exército, para representante titular do Ministério do Exército na Subcomissão de Transporte Brasil-Venezuela (BRASIL-VENEZ), junto ao Ministério das Relações Exteriores, em substituição ao Maj Inf ALBERTO CAVALCANTI DE PAIVA. Encargo: 4ª SCh.

- O Cap Med GIL GOLDSTEIN **MALDONADO**, da Policlínica Militar da Praia Vermelha, para Assessor Técnico do Ministério do Exército na Comissão de Alimentação das Forças Armadas (CAFA), junto ao Estado-Maior das Forças Armadas. Encargo: 4ª SCh.

- O Cel QEM CLOVIS PINTO **ILHA** e o Maj Inf **ACHILES** SANTOS JACINTO FILHO, ambos da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados, para representantes do Ministério do Exército, titular e suplente, respectivamente, na Comissão Consultiva de Assuntos de Segurança Privada (CC-SEG PRIV), junto ao Ministério da Justiça, em substituição ao TC Inf ANVALMER SOUZA LINHARES. Encargo: 4ª SCh.

- O Cel Med MILTON BRAZ **PAGANI**, da Policlínica Militar do Rio de Janeiro, para representante suplente do Ministério do Exército no Conselho Diretor da Cruz Vermelha Brasileira (CD-CVB), em substituição ao Cel Med JORGE ALVES GUIMARÃES. Encargo: 4ª SCh.

- O Gen Bda ANTONIO GABRIEL **ESPER** e o Cel QEM JOÃO EDISON **MINNICELLI**, ambos do Estado-Maior do Exército, para representantes do Ministério do Exército, titular e suplente, respectivamente, na Comissão Assessora de Assuntos Científicos e Tecnológicos das Forças Armadas (COMASSE), junto ao Estado-Maior das Forças Armadas, em substituição ao Gen Bda ARY SILVIO TOMAZ NUNES e ao TC QEM WALDEMAR BARROSO MAGNO NETO. Encargo: 4ª SCh.

- O Cel Eng QEMA DORIVAL ARI **BOGONI**, do Estado-Maior do Exército, para representante titular do Ministério do Exército na Comissão Nacional de Assuntos Antárticos (CONANTAR), junto ao Ministério das Relações Exteriores, em substituição ao Cel Cav EVANDRO RODRIGUES SOARES. Encargo: 4ª SCh.

- O Cel QEM CARLOS CESAR **PAIVA DE SÁ**, da Diretoria do Serviço Geográfico, para representante suplente do Ministério do Exército no Comitê de Cartas Topográficas e Aerofotogrametria da Comissão de Cartografia (IPGH-CARTAS), junto ao Instituto Panamericano de Geografia e História, em substituição ao Cel QEM ROMUALDO POTENGY REVOREDO FILHO. Encargo: 4ª SCh.

- O Cel QEM JOÃO EDISON **MINNICELLI**, do Estado-Maior do Exército, para representante titular do Ministério do Exército na Comissão Italo-Brasileira, criada para implementar o memorando de entendimento Brasil-Itália (ITALO-BRASIL), junto ao Estado-Maior das Forças Armadas, em substituição ao TC QEM WALDEMAR BARROSO MAGNO NETO. Encargo: 4ª SCh.

- O Cel QEM CARLOS **CARNIELETO**, da Secretaria de Ciência e Tecnologia, como Oficial de Ligação do Ministério do Exército no Conselho de Administração da IMBEL (OF LIG-IMB), junto à Indústria de Material Bélico, em substituição ao Cel QEM DILSON WOLMER MARIANI. Encargo: 4ª SCh.

- O Cel QEM CLOVIS PINTO **ILHA** e o Maj Inf **ACHILES** SANTOS JACINTO FILHO, ambos da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados, para representantes do Ministério do Exército, titular e suplente, respectivamente, na Comissão Mista Encarregada de Estudar Medidas na Área de Transporte de Valores (TRANS VALOR), junto ao Ministério da Justiça, em substituição ao TC Inf ANVALMER SOUZA LINHARES. Encargo: 4ª SCh.

- O Maj QEM SUSSUMU OHASHI **SUZUKAWA** e o Cap QEM **MAURICIO** HOFMAN SILVA, ambos do Centro de Desenvolvimento de Sistemas, para representantes do Ministério do Exército, titular e suplente, respectivamente, na Comissão Mista Encarregada da Revisão Periódica do Acordo de Cooperação Técnica de TeleMedicina Integrada (TELEMED), junto ao Ministério das Comunicações, em substituição ao TC Inf MARCIO CAETANO AMARAL PAES. Encargo: 4ª SCh.

- O Gen Bda **ARMINDO** CARVALHO FERNANDES e o Cel QEM CARLOS CESAR **PAIVA DE SÁ**, ambos da Diretoria do Serviço Geográfico, para representantes do Ministério do Exército, titular e suplente, respectivamente, na Comissão Especial de Cartografia Militar (CONCARMIL), junto ao Estado-Maior das Forças Armadas, em substituição ao Gen Bda ARY SILVIO TOMAZ NUNES e ao TC QEM WALDEMAR BARROSO MAGNO NETO. Encargo: 4ª SCh.

- O Cel QEM CARLOS CESAR **PAIVA DE SÁ**, da Diretoria do Serviço Geográfico, para representante titular do Ministério do Exército no Grupo de Trabalho para a Implementação do Projeto Mapoteca Digital da Comissão Especial de Cartografia Militar (GT-MAPOT DIG), junto ao Estado-Maior das Forças Armadas, em substituição ao Cel QEM ROMUALDO POTENGY REVOREDO FILHO. Encargo: 4ª SCh.

- O Cap QEM **WILLIAN** MOTA BALDOINO, da Diretoria de Material de Aviação do Exército, para representante titular do Ministério do Exército no Grupo de Trabalho Interforças - Projeto de Desenvolvimento de Equipamento de Identificação IFF MODE 4 (GT IFF MODE 4), junto ao Estado-Maior das Forças Armadas, em substituição ao TC QEM WALDEMAR BARROSO MAGNO NETO. Encargo: 4ª SCh.

- O TC QEM PEDRO **RONALT** VIEIRA, da Diretoria do Serviço Geográfico, para representante titular do Ministério do Exército no Grupo de Trabalho de Tratamento de Imagens de Satélites, da Comissão Assessora de Assuntos Científicos e Tecnológicos (COMASSE-GTTIS), junto ao Estado-Maior das Forças Armadas, em substituição ao TC QEM JOSÉ CARLOS DE SOUZA LEITE. Encargo: 4ª SCh.

- O Cel QEM JOÃO EDISON **MINNICELLI**, do Estado-Maior do Exército, para representante titular do Ministério do Exército no Grupo de Trabalho para Catalogação de Ciência e Tecnologia das Forças Armadas (COMAS-GT/CC), junto ao Estado-Maior das Forças Armadas, em substituição ao TC QEM WALDEMAR BARROSO MAGNO NETO. Encargo: 4ª SCh.

- O Cel QEM GERSON ANTONIO **ROMANEL**, do Estado-Maior do Exército, para representante titular do Ministério do Exército no Grupo de Trabalho do Programa de Acompanhamento e Avaliação das Ações de Ciência e Tecnologia do Governo Federal (PROACT), junto ao Ministério de Ciência e Tecnologia, em substituição ao TC QEM WALDEMAR BARROSO MAGNO NETO. Encargo: 4ª SCh.

- O Cap Int MARCO ANTONIO REIS **FREITAS** e o Cap QEM MARCIO TURNOWSKY, ambos do 21º Depósito de Suprimento, para Assessores Técnicos do Ministério do Exército no Grupo de Trabalho Interministerial Marinha do Brasil - Exército Brasileiro - (GTI - MEB - AT), junto ao Estado-Maior das Forças Armadas. Encargo: 4ª SCh.

- O TC Inf JOSÉ DE MARIA MORAES **ESTRELA**, do Estado-Maior do Exército, para representante titular do Ministério do Exército no Comitê da Qualidade e Participação na Administração Pública (CQ PAP), junto ao Ministério do Orçamento e Gestão, em substituição ao 1º QCO JOSÉ LUIS DE ARAÚJO. Encargo: 1ª SCh.

- 0 Cel Art HENRIQUE CESAR CALS **THEOPHILO** GASPAR DE OLIVEIRA e o TC Art JAIR **ARRAIS DE SOUZA** , ambos do COTER, para representantes do Ministério do Exército, titular e suplente, respectivamente, no Sistema Nacional Antidrogas (SISNAD), junto à Secretaria Nacional Antidrogas/Casa Militar da Presidência da República. Encargo: 3ª SCh.

Representação do Ministério Do Exército - Dispensa

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, usando da delegação de competência que lhe confere a Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve DISPENSAR das atividades de representante do Ministério do Exército, por conclusão dos trabalhos:

- O Gen Div Med SEVERINO **RAMOS** DE OLIVEIRA e o Gen Bda OSMARIO VILLATORE, ambos da Diretoria de Saúde, titular e suplente, respectivamente, na Comissão Interministerial Coordenadora das Relações e Ações de Mútua Cooperação (COMINTER-SAU), junto ao Ministério da Saúde.

- O Cel Med ANTONIO CARLOS SILVA **PEIXOTO** e o TC Med RICARDO Fernando **MENDELSOHN** DE CARVALHO, ambos da Diretoria de Saúde, titular e suplente, respectivamente, na Comissão Interministerial Coordenadora das Relações e Ações de Mútua Cooperação (COMINTER-SAU), junto ao Ministério da Saúde.

- O TC Med ANTONIO **JEFFERSON** COSTA NASCIMENTO e o TC Farm IDALÉCIO **SARAÇOL** PEREIRA, ambos da Diretoria de Saúde, titular e suplente, respectivamente, na Comissão Interministerial Coordenadora das Relações e Ações de Mútua Cooperação (COMINTER-SAU), junto ao Ministério da Saúde.

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração

Gen Div FRANCISCO ROBERTO DE ALBUQUERQUE
Secretário-Geral do Exército